



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.127/2022
(DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022)

“Dispõe sobre a doação de peixes, leite de coco e arroz às famílias carentes do Município de Barra dos Coqueiros/SE na semana santa e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a doar, no período da Semana Santa, gêneros alimentícios, especialmente peixes, leite de coco e arroz para as famílias carentes do Município.

§ 1º - Serão consideradas famílias carentes para fins do que dispõe o *caput* deste artigo aquelas inscritas no Cadastro Único do Município.

§ 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus técnicos sociais, a realização do levantamento socioeconômico familiar.

§ 3º - A concessão do benefício se dará mediante requerimento do cidadão e/ou família, busca ativa, encaminhamento da rede sócio assistencial e encaminhamento das demais políticas públicas.

Art. 2º - A definição do peso ou quantidade por família, tipo ou espécie, bem como demais especificações e forma de entrega, serão definidas pelo Executivo Municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º - A distribuição tem como objetivo promover a importância do peixe para a saúde da população em situação de pobreza e extrema pobreza.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na LOA, suplementadas se necessário ou suspensa a ação em caso de queda ou frustração de receita.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal